

13 — A entrevista de avaliação de competências (EAC) visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais, diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para exercício da função.

14 — Os métodos de seleção, de carácter eliminatório, são aplicados de forma faseada, nos termos e na forma prevista no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril.

15 — Ordenação final obtida (OF) após os métodos de aplicação de seleção:

15.1 — A ordenação final (OF) será expressa de 0 a 20 valores, para candidatos que realizem os métodos de seleção, Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências, e será calculada da seguinte fórmula:

$$OF = (AC \times 0,55) + (EAC \times 0,45)$$

15.2 — A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, considerando-se excluído o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases que o compoem ou na classificação final, conforme o n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril.

16 — Serão desde logo excluídos do procedimento, na chamada 1.ª fase, os candidatos que não preencham os requisitos de admissão previstos no presente anúncio e ainda aqueles que não compareçam e não realizem o método para o qual forem notificados.

17 — Notificação e exclusão dos candidatos:

17.1 — Os candidatos admitidos serão notificados para a realização dos métodos de seleção por uma das formas previstas do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterada e republicada pela Portaria N.º 145-A/2011 de 6 de abril.

17.2 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterada e republicada pela Portaria N.º 145-A/2011 de 6 de abril, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas do n.º 3 do mesmo artigo, para a realização da audiência de interessados nos termos do Código de Procedimento Administrativo.

18 — Formalização do exercício do direito de participação dos interessados: através de preenchimento de formulário próprio, de acordo com o modelo aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009.

19 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação dos métodos de seleção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, são facultados aos candidatos sempre que solicitadas, por escrito.

20 — A lista unitária de ordenação final após homologação, será afixada em local visível e público nas instalações da Junta de Freguesia, disponibilizada na respetiva página eletrónica e publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria N.º 145-A/2011 de 6 de abril.

21 — Em cumprimento da alínea h do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

22 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria N.º 145-A/2011 de 6 de abril, o presente aviso é publicado na página eletrónica da Junta de Freguesia por extrato disponível para consulta, no *Diário da República*, bem como, na Bolsa de Emprego Público, no 1.º dia útil seguinte à referida publicitação e no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

5 de julho de 2017. — O Presidente da União das Freguesias de Parafita, Lavra e Santa Cruz do Bispo, *Rodolfo Maia Mesquita*.

310618228

FREGUESIA DE RIO TINTO

Aviso n.º 8394/2017

Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por deliberação da Assembleia de Freguesia de 27-06-2017, se encontra aberto procedimento concursal, pelo prazo de 10 dias úteis a partir da publicação do presente aviso no

Diário da República, para constituição de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo incerto com vista à ocupação de 3 (três) postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal de 2017 da Junta de Freguesia de Rio Tinto, nos seguintes termos:

Ref. A): Para ocupação de 2 postos de trabalho na categoria de assistente operacional — área de jardins, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, nos termos da alínea h), do n.º 1, do artigo 57.º e n.º 2 do artigo 60.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, pelo período que vigorarem os Contratos Interadministrativos e os Acordos de Execução com a Câmara Municipal de Gondomar, na área funcional dos Serviços Operacionais Gerais;

Ref. B): Para ocupação de 1 posto de trabalho na categoria de assistente operacional — área de pequenas reparações, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, nos termos da alínea h), do n.º 1, do artigo 57.º e n.º 2 do artigo 60.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, pelo período que vigorarem os Contratos Interadministrativos e os Acordos de Execução com a Câmara Municipal de Gondomar, na área funcional dos Serviços Operacionais Gerais;

O concurso tem um prazo de validade de seis meses a contar da data de publicação deste aviso, aplicando-se as seguintes disposições:

1 — Para efeitos do disposto no artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014 de 26 de fevereiro e artigo 24.º da Lei n.º 80/2013 de 28 de novembro, de acordo com o despacho do Secretário de Estado da Administração Local em 17-07-2014, as autarquias não estão sujeitas à obrigação de consulta prévia à Direção Geral de Qualificação dos Trabalhadores (INA), prevista naquela Portaria;

2 — Local de trabalho: área de intervenção da Junta de Freguesia de Rio Tinto, concelho de Gondomar, distrito do Porto.

3 — Caracterização dos postos de trabalho:

Ref. A) Funções de jardinagem nas áreas abrangidas pelos Contratos Interadministrativos e Acordos de Execução estabelecidos ou a estabelecer com a Câmara Municipal de Gondomar, designadamente, preparação de terras para jardins, parques e relvados, plantar, transplantar e podar plantas e árvores, renovar espaços verdes danificados, efetuar manutenção de espaços com recurso a máquinas e equipamentos, remoção de resíduos provenientes das intervenções, realização de regas e outras de carácter operacional;

Ref. B) Funções polivalentes de reparações em estabelecimentos de ensino da Freguesia abrangidas pelos Contratos Interadministrativos e Acordos de Execução estabelecidos ou a estabelecer com a Câmara Municipal de Gondomar, designadamente, manutenção e reparação de superfícies interiores e exteriores dos edifícios, trabalhos de reparações em eletricidade e pichelaria, colocação e substituição de vidros, quadros e armários, pequenas intervenções em telhados e pavimentos, e outras tarefas de manutenção com recurso a máquinas e equipamentos.

4 — Posicionamento remuneratório: obedecerá ao disposto no n.º 1 do artigo 38.º da LTFP, conjugado com o artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28/12. A posição remuneratória de referência é de 557.00 €, correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório I da Tabela Remuneratória Única.

5 — Requisitos de admissão: podem ser opositores ao concurso os trabalhadores que até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- 18 anos de idade completos;
- Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

6 — Âmbito do recrutamento:

6.1 — Nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, por impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho com recurso a procedimento concursal restrito a trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, o recrutamento de trabalhadores é efetuado por procedimento concursal aberto a trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, conforme autorização da Assembleia de Freguesia de Rio Tinto de 27-06-2017;

6.2 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados em carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Junta de Freguesia de Rio Tinto, idênticos ao posto de trabalho para o qual se publica o presente procedimento.

7 — Nível habilitacional exigido, não podendo ser substituído por formação ou experiência profissional, conforme Mapa de Pessoal de 2017: escolaridade obrigatória de acordo com a lei;

8 — Forma, prazo e local de entrega das candidaturas:

8.1 — Forma: As candidaturas deverão ser entregues em suporte de papel, através do preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível na página oficial da BEP (Bolsa de Emprego Público) (www.bep.gov.pt), na página oficial da Junta de Freguesia de Rio Tinto (riotinto.pt) ou na secretaria da Junta de Freguesia de Rio Tinto.

8.2 — Prazo: O prazo de entrega das candidaturas é de 10 dias úteis a partir da presente publicação;

8.3 — Local: As candidaturas deverão ser dirigidas ao Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Rio Tinto, indicar explicitamente a referência a que respeitam, e ser remetidas por correio registado com aviso de receção para Largo do Mosteiro, s/n, 4435-346 Rio Tinto, ou entregues pessoalmente, na mesma morada.

9 — Apresentação de documentos:

9.1 — Devem ser anexos à candidatura, os seguintes documentos:

- Fotocópia do documento de identificação (facultativo);
- Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
- Curriculum Vitae* detalhado atualizado, assinado e datado, onde deve constar: identificação pessoal, habilitações literárias, qualificações profissionais (formação profissional, seminários, colóquios e outros elementos que permitam valorizar a candidatura), e experiência profissional;
- Fotocópia dos documentos comprovativos da formação e experiência profissional, sob pena de estes fatores não serem ponderados no método de seleção, Avaliação Curricular;

9.2 — Nos termos da alínea *a*) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, a não apresentação dos documentos referidos nas alíneas *b*) e *c*) implicam a exclusão do candidato do procedimento concursal.

9.3 — A apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e ou criminal;

10 — Métodos de seleção a aplicar: será utilizado como método de seleção obrigatório a avaliação curricular e como método complementar a entrevista profissional de seleção, conforme previsto nos n.ºs 4 e 6 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, e nos artigos 6.º e 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

A classificação dos métodos de seleção será obtida numa escala de 0 a 20 valores através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = AC \times 60\% + EPS \times 40\%$$

Em que:

CF = Classificação final

AC = Avaliação curricular

EPS = Entrevista profissional de seleção

a) A avaliação curricular visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho obtida. Para tal, serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar e que são os seguintes: Habilitações académicas (HA), formação profissional (FP), experiência profissional (EP) e avaliação de desempenho (AD).

Este facto será valorado na escala de 0 a 20 valores seguindo a aplicação das fórmulas:

Se o candidato não possui vínculo de emprego público:

$$AC = HA \times 25\% + FP \times 25\% + EP \times 50\%$$

Se o candidato já executou atribuição, competência ou atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar:

$$AC = HA \times 25\% + FP \times 25\% + EP \times 40\% + AD \times 10\%$$

b) A entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, numa escala de 0 a 20 valores, com uma valoração de 40 %, obtida de acordo com os seguintes parâmetros: atitude, conhecimentos e motivação, e capacidade de expressão e fluência verbal.

11 — Os critérios de apreciação e ponderação das classificações parciais e final a atribuir e demais disposições sobre os presentes procedimentos concursais constarão das atas de reuniões dos júris, que se encontram à disposição dos interessados, na Secretaria da Junta de Freguesia de Rio Tinto, sendo facultada sempre que solicitada.

12 — Composição dos júris, Ref. A) e Ref. B):

Presidente — Daniela Maia Padrão: Técnica Superior da Junta de Freguesia de Rio Tinto, com funções na área dos recursos humanos;

1.º Vogal efetivo — Mário Jorge Sequeira Fernandes, Técnico Superior da Junta de Freguesia, com funções de coordenação nos Serviços Operacionais;

2.º Vogal efetivo — Álvaro Ferreira Gomes: Assistente operacional em funções nos Serviços Operacionais da Junta de Freguesia de Rio Tinto;

1.º Vogal suplente — Isabel Maria Nogueira da Silva Neves Machado: Coordenadora Técnica dos Serviços Administrativos da Junta de Freguesia de Rio Tinto;

2.º Vogal suplente — Jorge Alexandre Dias de Castro Moura: Colaborador da Junta de Freguesia;

O presidente do júri será substituído em caso de impedimento pelo 1.º vogal efetivo.

13 — A lista de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público nas instalações da sede da Junta de Freguesia e disponibilizada na sua página eletrónica em riotinto.pt.

14 — Em situações de igualdade de valoração são observados os critérios de ordenação preferencial fixados no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

7 de julho de 2017. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Nuno Fonseca*.

310623874

FREGUESIA DE TERRA CHÃ

Aviso n.º 8395/2017

Abertura de procedimento concursal comum tendo em vista a ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional, para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Nos termos do disposto no n.º 1 dos artigos 30.º e 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência das deliberações da Junta de Freguesia da Terra Chã de 13 de novembro de 2015 e 14 de outubro de 2016 e autorização da Assembleia de Freguesia de 17 de dezembro de 2015, que se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal, tendo em vista o preenchimento do seguinte posto de trabalho:

1 — Assistente operacional (auxiliar administrativo), para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado;

2 — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e no artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se que não estão constituídas quaisquer reservas de recrutamento no próprio organismo nem junto da Direção Geral de Qualificação dos Trabalhadores (INA) enquanto ECCRC, conforme informação do INA de 31 de maio de 2017. Para efeitos do disposto no artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro e artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, de acordo com o despacho do Secretário de Estado da Administração Local em 2014/07/17, “as autarquias não estão sujeitas à obrigação de consulta